

PARECER CONJUNTO N° 95/2023

PROJETO DE LEI N° 28/2023

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATOR VEREADOR WILLIAM PROFESSOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora o projeto de lei em epígrafe “*fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16ª Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028, e dá outras providências*”.

Conforme prevê o art. 2º da proposição, o subsídio mensal dos Vereadores é fixado em R\$ 7.662,19 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

O projeto prevê, ainda, que o subsídio dos Vereadores poderá ser revisto, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, com o objetivo de preservar o seu valor aquisitivo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano imediatamente anterior, nos termos da Súmula nº 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora o projeto ao exame conjunto destas Comissões, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 190 do Regimento Interno.

Na reunião conjunta destas Comissões, realizada no dia 28 de agosto de 2023, o Vereador Gilmar Vendedor requereu a conversão do projeto em diligência para solicitar à Mesa Diretora as seguintes informações:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- c) origem dos recursos para o custeio da despesa.

Apesar de ter sido rejeitado o pedido de diligência, as Comissões resolveram solicitar tais informações à Mesa, sem que a tramitação do processo fosse suspensa.

Tendo sido designado relator, e considerando que as informações ainda não haviam sido prestadas, requeri a prorrogação do prazo para emissão de parecer, por mais dois dias, com amparo no §3º do art. 122 do Regimento Interno.

Registre-se que, no dia 12 de setembro, a Secretaria de Administração e Finanças desta Casa apresentou o Ofício nº 010, do Setor de Contabilidade.

Posto isso, passo agora à análise da matéria.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para subsequente, mediante lei específica, observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, o projeto de lei em exame visa fixar o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arinos para a 16^a Legislatura, compreendendo o período de 2025 a 2028.

O projeto de lei fixa em R\$ 7.662,19 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) o subsídio dos vereadores. Atualmente, o valor do subsídio é de R\$ 6.108,31 (seis mil, cento e oito reais e trinta e um centavos). Assim, propõe-se um aumento de R\$ 1.553,88 (25,43%).

Quanto à análise do impacto orçamentário e financeiro, o Setor de Contabilidade desta Casa, por meio do Ofício nº 010, informa que:

[...] a Câmara Municipal, recebe mensalmente do Poder Executivo, valor conhecido como Duodécimo, valor este que é calculado tendo como base o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas pelo Município no exercício anterior.

Diante disso, o setor de contabilidade desta casa, na presente data, fica impossibilitado de elaborar qualquer impacto orçamentário financeiro, para fixação de despesas a serem implantadas na próxima legislatura (2025 a 2028), uma vez que, ainda não existe sequer Orçamento aprovado para o exercício 2024. Informo ainda, que para calcularmos o impacto das despesas a serem realizadas a partir do exercício 2025, teríamos que ter conhecimento e informações orçamentárias e das receitas incidentes no município, durante o ano de 2024.

A despeito da ausência de tais informações, entendemos que o valor ora proposto para o subsídio, que será pago somente a partir de janeiro de 2025, não trará impactos significativos às contas do Legislativo, tendo em vista a expectativa de aumento das receitas do Município.

É importante destacar ainda que, na presente legislatura, que se iniciou em janeiro de 2021, não houve fixação de subsídio, sendo mantido o da legislatura

anterior, o qual foi apenas revisto, ao longo dos anos, com base no índice inflacionário.

Desde a legislatura iniciada em 2017 que não há um aumento real do valor do subsídio. Portanto, entendemos ser razoável o valor ora proposto, que está também condizente com o que é pago em outras câmaras municipais da região.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 28/2023.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Vereador WILLIAM PROFESSOR

Relator